



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**PORTARIAS****PORTARIA SEMUS Nº 075, DE 015 DE JUNHO DE 2020.**

ESTABELECE A CRIAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NO PERÍMETRO DO DISTRITO DE LAGOA BONITA EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO CONSIDERÁVEL DE CASOS DE COVID-19 NA REGIÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde no uso e gozo de suas atribuições e deveres, vem adotando medidas de combate à pandemia mundial do COVID-19;

CONSIDERANDO que o direito constitucional de ir e vir livremente nos limites do território do brasileiro pode ser relativizado em decorrência do direito coletivo à saúde;

CONSIDERANDO que é da competência institucional da União, do DF, dos estados e municípios salvaguardar os direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros e pessoas residentes no País;

CONSIDERANDO que em caráter stricto sensu compete à Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis, a formulação e monitoramento de políticas e planos municipais de saúde segundo todas diretrizes.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instalação de barreira sanitária no perímetro do distrito de Lagoa Bonita do dia 16/06/2020 a 01/07/2020.

Art.2º O protocolo da barreira e seu fluxo deverá ser editado pelas equipes de vigilância epidemiológica e sanitária.

Art. 3º O resultado das abordagens deverá ser analisado e processado para tomada de medidas pelas equipes de vigilância e unidades de Saúde.

Art. 4º Ficam as equipes de vigilância, responsáveis pelo acompanhamento da correta realização da barreira e utilização de insumo de proteção individual conforme o protocolo definido pela vigilância sanitária.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Saúde, em Deodápolis, 15 de junho de 2020.

Jean Carlos Silva Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado Digitalmente)

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 109/2019****PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Efrat Engenharia Eireli - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta da Vigência do Contrato 109/2019.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, iniciando em 13/06/2020 e encerrando-se em 12/08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 109/2019.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante

Rafael Santos Vasconcelos - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 10 de junho de 2020.